



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

L E I N° 3 . 0 8 3 / 2 0 0 5

**“Dá denominação a logradouros públicos no Bairro
Recreio e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam oficializados e denominados os seguintes logradouros públicos do Bairro Recreio, constantes de planta geométrica, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Atividades Urbanas:

- **Rua Elza Freitas Peçanha:** o logradouro público identificado como “Rua 8”;
- **Rua Milton da Silva Peçanha:** o logradouro público identificado como “Rua 9”;
- **Rua Milson da Silva Peçanha:** o logradouro público identificado como “Rua 10”;
- **Rua Manoel da Silva Peçanha:** o logradouro público identificado como “Rua 11”;
- **Rua Cândido da Silva Peçanha:** o logradouro público identificado como “Rua 12”;

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionários de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas nos referidos locais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de julho de 2005

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé